

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 93
19/05/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 116 (CENTO E DEZESSEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CGB ISNF 1 2022	DTS GFI 4 2022	DTS GQA 9 2022
DTS DEI 5 2022	DTS GFI 5 2022	DTS GSI 6 2022
DTS ESC 2 2022	DTS GFI 6 2022	DTS PDE PEP 46 2022
DTS GCM EGB 3 2022	DTS GFI 7 2022	
DTS GCO 4 2022	DTS GFI 8 2022	
SEÇÃO II	16	
<u>COMUNICADOS</u>		
COMUNICADO CEL MEM 1 2022 (HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS - CHEFIA)		
COMUNICADO CEL EGA 2 2022 (RESULTADO CHEFIA)		
<u>EDITAIS DE MONITORIA</u>		
EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 1 2022	EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 11 2022	
EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 2 2022	EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 12 2022	
EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 3 2022	EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 13 2022	
EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 4 2022	EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 14 2022	
EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 5 2022	EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 15 2022	
EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 6 2022	EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 16 2022	
EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 7 2022	EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 17 2022	
EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 8 2022	EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 18 2022	
EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 9 2022	EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 19 2022	
EDITAL DE MONITORIA VDI VCH 10 2022		
SEÇÃO III	94	
<u>DECISÕES E RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO VCH 1 2022	DECISÃO GABR 91 2022	
SEÇÃO IV	109	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS PROAD 48 2022		
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC UFF E FUNALFA PROCESSO Nº 23069.001360/2021-72		
EIC UFF, FEC E EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA PROCESSO Nº 23069.010243/2019-85		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 68.331 2022	PORTARIA 68.354 2022	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD DACQ CPD PROGEPE 41 2022		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGB/ISNF/UFF Nº 1, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Constituir banca para Exame de Proficiência do
Curso de Graduação em Biomedicina 2022.1.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir banca para Exame de Proficiência do Curso de Graduação em Biomedicina 2022.1, conforme segue:

Aline Cardoso Caseca - SIAPE 1893467 (Titular)

Fabiana Nunes Germano - SIAPE 2090032 (Titular)

Giovani Carlo Veríssimo - SIAPE 1334525 (Titular)

Fábio Aguiar Alves - SIAPE 1124663 (Suplente)

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ALINE CARDOSO CASECA
Coordenadora do Curso de Biomedicina
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEI/UFF Nº 5, DE 18 DE MAIO DE 2022

Designa membros de Banca Examinadora para processo seletivo simplificado de Professor Substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DEI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** o professor **ADRIANO DE FREIXO**, matrícula SIAPE nº 1506372, como Presidente (membro titular) da Banca Examinadora do concurso para Professor Substituto na área de “Relações Internacionais”.

II - Também comporão a banca como membros titulares os professores **MARCIO ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1998894, e **VÁGNER CAMILO ALVES**, matrícula SIAPE nº 1642361.

III - Fica determinado que os membros suplentes da referida banca serão os professores **THIAGO MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 1775601, e **RENATO PETROCCHI**, matrícula SIAPE nº 1222839..

IV - O servidor **JOSÉ GUILHERME REIS VALADÃO**, matrícula SIAPE nº 3139237, desempenhará as funções de Secretário do concurso.

V - Esta DTS substitui a de nº 4 de 11 de maio de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PASSETTI

Chefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais - DEI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC/UFF Nº 2, DE 18 DE MAIO DE 2022

Designação de Comissão de Sindicância Prevista no Art. 115, do Estatuto e Regimento Geral da UFF, Para Apurar o Comportamento do discente Dayvisson Daniel Rodrigues Parente, matrícula 217004193

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Comissão de Sindicância Prevista no Art. 115 do Estatuto e Regimento Geral da UFF, para Apurar o Comportamento do Discente DAYVISSON DANIEL RODRIGUES PARENTE, inscrito sob a matrícula de Nº 217004193, composta pelos professores, RITA DE CASSIA DA SILVA ALMICO, matrícula SIAPE nº 1519487 (PRESIDENTE), LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE nº 3436132, e pela discente LETÍCIA CRISTINA LESSA, matrícula nº 119004097.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA
Diretor da Faculdade de Economia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCM/EGB/UFF Nº 3 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designação de membro representante do GCM no Colegiado do Curso de Medicina.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR-GCM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o docentes Luiz Mors Cabral (SIAPE: 1582685) como membro representante do Departamento de Biologia Celular e Molecular -GCM no Colegiado do Curso de Medicina.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III - Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RENOVATO MARTINS

Chefe do Departamento de Biologia Celular e Molecular – GCM

SIAPE 1310992

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCO/UFF Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2022

Designação dos membros da Banca para
Seleção Simplificada de Professor Substituto.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (GCO), no uso de suas atribuições e considerando decisão da reunião ordinária do Departamento de Comunicação Social do dia 11 de maio de 2022, com respeito à Banca para Seleção Simplificada de Professor Substituto,

RESOLVE:

I- Designar como membros da referida banca os(as) professores(as): Luana Inocência - Siape 1030902 (presidente); Bárbara Emanuel - Siape 1312914 (titular); Geisa Rodrigues Leite - Siape 14361930 (titular); Anderson Ortiz - Siape 1016310 (suplente).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE RAMOS BRASILIENSE
Chefe do Departamento de Comunicação Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFI/UFF Nº 4 DE 9 DE MAIO DE 2022

Designa Banca Examinadora do Processo
Seletivo de Monitor do Projeto GFIP0012
(Física IV) GFI/UFF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I. Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitor do Projeto GFIP0012 (Física IV):

TITULARES:

NUNO MIGUEL MELO CROKIDAKIS PEREGRINO, Mat. SIAPE: 2079255

DANIEL JONATHAN, Mat. SIAPE: 1354315

WALLACE DE CASTRO NUNES, Mat. SIAPE: 1691983

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

MARCO MORICONI
Chefe do Departamento de Física
SIAPE 1496930
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFI/UFF Nº 5 DE, 9 DE MAIO DE 2022

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitor do Projeto GFIP0011 (Física III).
GFI/UFF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I. Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitor do Projeto GFIP0011 (Física III):

TITULARES:

FABIO DE OLIVEIRA BORGES, Mat. SIAPE: 1578814

EVANDRO VIDOR LINS DE MELO, Mat. SIAPE: 310273

STEPHANE SERGE YVES JEROME SORIANO, Mat. SIAPE: 2549610

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

MARCO MORICONI
Chefe do Departamento de Física
SIAPE 1496930

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFI/UFF Nº 6 DE 9 DE MAIO DE 2022

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitor do Projeto GFIP0010 (Física II) GFI/UFF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I. Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitor do Projeto GFIP0010 (Física II).

TITULARES:

DANIEL SCHNEIDER TASCA, Mat. SIAPE: 2280165

NEWTON LUIZ PIRES MANSUR, Mat. SIAPE: 303001

GABIEL BIÉ ALVES, Mat. SIAPE: 1197184

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

MARCO MORICONI
Chefe do Departamento de Física
SIAPE 1496930

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFI/UFF Nº 7 DE 9 DE MAIO DE 2022

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitor do Projeto GFIP0009 (Física I) GFI/UFF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I. Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitor do Projeto GFIP0009 (Física I).

TITULARES:

MARCIO JORGE TELES DA COSTA, Mat. SIAPE: 1445870

NIVALDO AGOSTINHO LEMOS, Mat. SIAPE: 307503

ANNA MARIA NOBREGA CHAME, Mat. SIAPE: 311272

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

MARCO MORICONI
Chefe do Departamento de Física
SIAPE 1496930

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFI/UFF Nº 8 DE 9 DE MAIO DE 2022

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitor do Projeto GFIP0008 (Física Experimental I) GFI/UFF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Resolve:

I. Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitor do Projeto GFIP0008 (Física Experimental I):

TITULARES:

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA, Mat. SIAPE: 1893380

VITOR ACIOLY BARBOSA, Mat. SIAPE: 1335491

MARCIO ARGOLLO FERREIRA DE MENEZES, Mat. SIAPE: 1517026

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

MARCO MORICONI
Chefe do Departamento de Física
SIAPE 1496930

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 9, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Designa a banca para o quarto processo seletivo para o projeto GQAP0002—Monitoria como facilitadora do processo de aprendizado de Química Analítica I teórica—edição 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I-Designar CHRISTIANE BÉATRICE DUYCK PINTO, matrícula UFF 01492512 e SIAPE 3414360; LUCAS MATTOS DUARTE, matrícula UFF 2332206 e SIAPE 3160432; e RAFAEL MACHADO DORNELLAS, matrícula UFF 2118921 e SIAPE 2356144, para comporem a banca para o quarto processo seletivo para o projeto GQAP0002—Monitoria como facilitadora do processo de aprendizado de Química Analítica I teórica—edição 2022, a ser realizada de 24 a 26 de maio de 2022.

II-Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FELIPE SILVA SEMAAN
Chefe do GQA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 6, DE 13 DE MAIO DE 2022

Designação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto, área Psicologia do Trabalho e Organizacional

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I – Designar como membros de Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto da área de Psicologia do Trabalho e Organizacional os seguintes docentes:

Titulares:

Catharina Marinho Meirelles (Presidente)

Francisco de Assis Palharini

Julio Carlos Figueiredo

Suplente:

Maudeth Py Braga

II - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VIRGINIA DRESCH

Chefe do Departamento de Psicologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PDE/PEP/UFF N.º 46, DE 11 DE MAIO DE 2022

Designação de bancas examinadoras de processo seletivo para o Programa de Monitoria 2022.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS - PDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 1.089 de 22 de julho 2021 publicada BS 136 de 23/07/2021),

RESOLVE:

I – Designar os docentes ANA CAROLINA RIOS COELHO (membro titular), SIAPE nº1917191; MATEUS PEREIRA MARTIN (membro titular), SIAPE nº3262143; e WAGNER FIGUEIREDO SACCO (membro titular), SIAPE nº1776265 e BRUNO GUIMARÃES TORRES (membro suplente), SIAPE nº 1129733, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão examinadora da seleção do Programa de Monitoria 2022 do projeto PDEA0005 – Monitoria para apoio pedagógico à disciplina de Álgebra Linear, referente ao EDITAL 5/2022 – Processo Seletivo de Monitoria 2022 – Álgebra Linear, deste departamento.

II – Designar os docentes MARIANA ALVES ALCOFORADO (membro titular), SIAPE nº3259862; WAGNER FIGUEIREDO SACCO (membro titular), SIAPE nº1776265; e DOUGLAS VIEIRA BARBOZA (membro titular), SIAPE nº 3258825 e BRUNO GUIMARÃES TORRES (membro suplente), SIAPE nº 1129733, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão examinadora da seleção do Programa de Monitoria 2022 do projeto PDEA0004 – Monitoria para apoio pedagógico à disciplina de Física I, referente ao EDITAL 6/2022 – Processo Seletivo de Monitoria 2022 – Álgebra Linear, deste departamento.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA SCANAVACHI MOREIRA CAMPOS

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis

#####

SEÇÃO II

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**

**COMUNICADO CEL/MEM 01/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO MEM - BIÊNIO
2022/2024**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME nº 4, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 55, de 23 de março de 2022, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna pública a homologação das Chapas 1 e 2 para o processo de consulta à comunidade acadêmica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do(a) Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM).

CHAPAS HOMOLOGADAS:

Chapa 1 – Juntos Podemos Fazer Muito		
Chefe	Rodrigo Leite Hipólito	SIAPE: 1782278
Subchefe	Mauro Leonardo Salvador Caldeira dos Santos	SIAPE: 0311649

Chapa 2 – MEM_AT_WORK		
Chefe	Luiz dos Santos	SIAPE: 6308793
Subchefe	Dalmo Valério Machado	SIAPE: 1527634

Niterói, 17 de maio de 2022.

CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO
SIAPE: 0310557
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

COMUNICADO CEL/EGA Nº 02/2022

Comunicado sobre o resultado das eleições, da chapa única, do processo de consulta eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV) da Universidade Federal Fluminense

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço EGA, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 03, de 15 de fevereiro de 2022, de acordo com as Leis nos 8.112/90 e 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público a homologação das eleições, da chapa única, que concorreu ao processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV) do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS) da Universidade Federal Fluminense para o biênio 2022/2024

A chapa única composta pela profa. Dra. Lúcia Monteiro, para chefe e profa. Dra. Karla Holanda, subchefe, obteve a seguinte votação:

Urnas	Total de votantes	Votos	Votos Brancos	Votos Nulos	Total de Votos Válidos
Docentes/ Técnico	21	17	00	00	17
Discentes	521	35	04	02	41

Niterói, 18 de maio de 2022

ELIANY SALVATIERRA MACHADO
SIAPE: 1740320
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 1/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIP00 53 Recursos audiovisuais para ensino de Direito aos Administradores Públicos.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) EAD00103 – Instituições de Direito Público e Privado e (b) EAD00105 - Direito Administrativo.
- 1.5- Professor orientador: Marcus Wagner de Seixas – SIAPE 2624057.
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00011- Ética Geral e profissional; (b) VDI0018 - Direito Civil IV.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o

impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:

Aspectos Introdutórios do Estudo do Direito. Noções preliminares de Direito. Direito Público e Privado: ramos. Fontes do direito. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Hierarquia das Leis. Noções de Direito Constitucional. Conceito de Direito Constitucional: classificações das constituições. Defesa da Constituição. O Estado: conceito, elementos e formas. Formas e sistemas de governo. Regimes políticos. O Estado Brasileiro. Classificação dos direitos fundamentais. Os remédios jurídicos essenciais Noções de Direito Civil. Pessoa Natural: conceitos início da existência, capacidade e domicílio. Pessoa Jurídica. Objeto jurídico: coisa e bem jurídico. Classificação dos bens jurídicos. Fatos e Atos jurídicos. Atos ilícitos. Contratos. Principais aspectos do Novo Código Civil Brasileiro. Aspectos do Direito do Consumidor. Direito Administrativo como ramo do Direito Público. História e Princípios do Direito Administrativo. O Direito Administrativo no Brasil. Princípios da Administração Pública. Categorias de Agentes Públicos. Regime jurídico. Cargos e funções públicos. Acumulação de cargos públicos. Direitos dos servidores. Os atos que movimentam a Administração Pública. Poder de polícia. Serviço público e função pública. Estrutura da Administração Pública brasileira.

4.3- Bibliografia indicada:

Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30 ed. São Paulo. Saraiva, 2005;

Pereira, Caio Mario da Silva; Moraes, Maria Celina Bodin de. **Instituições de Direito Civil** - Vol. 1 24ª Ed. – 2011.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 2/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIP0052 - Direito para Contadores e administradores
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00118 – Instituições de Direito Público e Privado I e (b) VDI00128 – Direito Empresarial e Societário.
- 1.5- Professor orientador: Marcus Wagner de Seixas – SIAPE 2624057.
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00011- Ética Geral e profissional; (b) VDI0029 – Introdução ao Direito.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o

impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:

Aspectos Introdutórios do Estudo do Direito. Noções preliminares de Direito. Direito Público e Privado: ramos. Fontes do direito. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Hierarquia das Leis. Noções de Direito Constitucional. Conceito de Direito Constitucional: classificações das constituições. Defesa da Constituição. O Estado: conceito, elementos e formas. Formas e sistemas de governo. Regimes políticos. O Estado Brasileiro. Classificação dos direitos fundamentais. Os remédios jurídicos essenciais Noções de Direito Civil. Pessoa Natural: conceitos início da existência, capacidade e domicílio. Pessoa Jurídica. Objeto jurídico: coisa e bem jurídico. Classificação dos bens jurídicos. Fatos e Atos jurídicos. Atos ilícitos. Contratos. Principais aspectos do Novo Código Civil Brasileiro. Aspectos do Direito do Consumidor. Direito Administrativo como ramo do Direito Público. História e Princípios do Direito Administrativo. O Direito Administrativo no Brasil. Princípios da Administração Pública. Categorias de Agentes Públicos. Regime jurídico. Cargos e funções públicos. Acumulação de cargos públicos. Direitos dos servidores. Os atos que movimentam a Administração Pública. Poder de polícia. Serviço público e função pública. Estrutura da Administração Pública brasileira. Direito Empresarial. Introdução: Direito Comercial x Direito Empresarial. A unificação do Direito Privado. Autonomia e Características do Direito Empresarial. Direito da Empresa. Capacidade para ser empresário. Registro do empresário individual e sociedade empresária. Das obrigações dos empresários. Do Estabelecimento Comercial. Do título do estabelecimento. Do ponto comercial e sua proteção legal. Do aviamento. Do Nome empresarial: da proteção do nome empresarial; da alteração e extinção do nome empresarial. Prepostos do empresário. Regime jurídico das sociedades empresárias: Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas. Elementos Constitutivos e Estruturais das Sociedades Empresárias. Atos constitutivos das sociedades empresárias. Direitos e deveres dos sócios. Da desconsideração da personalidade jurídica. Dos tipos de sociedades contratuais. Da dissolução das sociedades contratuais. Falência e Recuperação Judicial das Empresas.

4.3- Bibliografia indicada:

Código Civil (arts 887 a 926 e 966 a 1195 da **Lei 10.406 / 2002**);

Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30 ed. São Paulo. Saraiva, 2005;

Pereira, Caio Mario da Silva; Moraes, Maria Celina Bodin de. **Instituições de Direito Civil** - Vol. 1 24ª Ed. – 2011.

DINIZ, Maria Helena. **Direito de Empresa**. Vol.8. in Curso de Civil brasileiro. 3ª edição. Ed. Saraiva. 2011;

DINIZ, Maria Helena. **Lições de Direito Empresarial**. 1ª edição. Ed. Saraiva. 2011.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. **Bônus:**

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- **O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 3/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIP0033 - Ética, Filosofia Moral, Justiça e Direito.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00011 – Ética Geral e Profissional e (b) VDI00129 – Deontologia Jurídica.
- 1.5- Professor orientador: Marcus Wagner de Seixas – SIAPE 2624057.
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00011 - Ética geral e profissional.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Ética e Moral. Ética e Direito. Ética e Justiça.

1. A ética na antiguidade.

2. Evolução histórica do conceito de Ética.

3. Objeto da ética: estudo sobre as regras normativas do comportamento do ser humano nas suas relações sociais.

4. Modalidades de ética (ética empírica, ética utilitarista, ética subjetivista).

5. Introdução crítica e comparativa das principais tendências do debate contemporâneo em torno do conceito de justiça.

6. Ética e a interface entre Filosofia do Direito e a Filosofia Política.

4.3- **Bibliografia indicada:**

- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Atlas. 2009.

- DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Atlas. 2009.

- RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Martins Fontes. 2010.

- SANDEL, Michael. **Justiça: o que é fazer a coisa certa?** Civilização brasileira. 2011.

- Produção da **Harvard University**, denominada: **Justice with Michael Sandel**, que pode ser acessada pela internet (<http://www.justiceharvard.org/>). Uma pequena introdução em: http://www.youtube.com/watch?v=fajlZMdPkKE&feature=player_embedded.

- SÓFOCLES. **Antígona**. Ed. Paz e Terra. 1996.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 4/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0032- Direito Civil: Obrigações e Contratos
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00017 - Direito Civil III e (b) VDI 00018 – Direito Civil IV.
- 1.5- Professora orientadora: Renata Braga Klevenhusen (SIAPE 2079631).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI0015 - Direito Civil I, (b) VDI0016 - Direito Civil II, (c) VDI0017- Direito Civil III, (d) VDI0018 - Direito Civil IV.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
 - 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
 - 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria,

caso aprovado, adotar e concluir as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Conceito e importância do Direito das Obrigações. Principais características das obrigações. Evolução histórica do Direito das Obrigações. Evolução histórica do direito das obrigações. Âmbito do direito das obrigações. Direitos obrigacionais (pessoais) x direitos reais. Elementos da obrigação. O objeto da obrigação. Classificação das obrigações. Obrigações positivas e negativas. Obrigações de dar. Obrigações de dar coisa certa. Obrigações de dar coisa incerta. Obrigações de fazer e Obrigações de não fazer. Obrigações alternativas e facultativas. Obrigações cumulativas. Obrigações Divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade. Modificações da relação obrigacional. Cessão de crédito. Assunção de dívida. Cessão de posição contratual. Adimplemento e Extinção das Obrigações. Pagamento. Formas Especiais de Extinção e Substituição Obrigacional. Pagamento em Consignação. Pagamento com Sub-rogação. Imputação do Pagamento. Dação em Pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão das Dívidas. Compromisso. Transação. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Perdas e Danos. Juros. Cláusula Penal. Arras. Teoria Geral dos Contratos. Princípios informadores dos contratos. Formação dos Contratos. Classificação dos contratos. Da Extinção dos contratos. Vícios redibitórios. Evicção.

4.3- **Bibliografia indicada:**

GOMES, Orlando. **Contratos**. São Paulo: Forense.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de Direito Civil Brasileiro. vol. III**. São Paulo: Saraiva.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**, vols. III. São Paulo: Forense.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021
EDITAL Nº 5/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0030 - Tutela dos Direitos Meta Individuais: Meio Ambiente.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: VDI00119 - Direito Ambiental I.
- 1.5- Professor orientador: Pedro Curvello Saavedra Avzaradel (SIAPE 2085194).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00119 - Direito Ambiental I, (b) VDI00034 - Direito Administrativo II; Ter CR acumulado no Curso igual ou maior do que 8,0 (oito).
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:

Análise dos elementos essenciais, das características e dos princípios básicos do Direito Ambiental. Competências formal e material relacionadas à proteção ambiental na Constituição de 1988 e na legislação infraconstitucional pertinente. Política Nacional e Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Licenciamento e o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA). Espaços territoriais especialmente protegidos. Responsabilidade pelos lesivos ao ambiente (civil, administrativa e penal).

4.3- Bibliografia indicada:

MACHADO. Paulo Afonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2015.

MILARÉ, Édís. Direito do Ambiente. São Paulo: RT, 2015.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 6/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0029 - A prática jurídica penal no contexto do Estado Democrático Direito brasileiro
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00046 – Direito Processual Penal II e (b) VDI00137 – Estágio Supervisionado II - A
- 1.5- Professor orientador: Carlos Eduardo Cunha Martins Silva (SIAPE 1037364).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisito: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00137 - Estágio Supervisionado II - A.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o

impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Questões Prejudiciais e Processos Incidentes. Teoria Geral da Prova no Processo Penal. Provas em Espécie: Prova inominada; Ônus da prova; Interrogatório e confissão; Prova testemunhal; Acareação; Reconhecimento de pessoas e coisas; Prova documental; Prova pericial; Exame de corpo de delito; Prova indiciária; Provas emprestadas; Interceptações telefônicas e escutas ambientais. Atos Processuais: Conceito e Classificação; Citação; Intimações; Cartas Judiciais; Ato de algemar e Súmula Vinculante 11. Processo Penal Cautelar: Prisão cautelar; Prisão em flagrante; Prisão preventiva; Liberdade provisória; Fiança; Medidas Assecuratórias. Estrutura dos Tribunais Superiores, da Justiça Federal e Estadual. As prerrogativas do advogado criminalista. Elaboração de peças e pareceres em matéria criminal. Notícia de crime. Queixa-crime. Resposta à acusação. Exceção de incompetência. Incidente de insanidade mental. Revogação da prisão preventiva. Relaxamento de prisão. Alegações finais sob a forma de memorial. Apelação criminal. Recurso em sentido estrito. Embargos infringentes. Revisão criminal. *Habeas corpus*. Mandado de segurança. Agravo na execução penal.

4.3- **Bibliografia indicada:**

ISHIDA, Valter Kenji. *Prática jurídica penal*. São Paulo: Editora Atlas.

LOPES JR., Aury. *Direito processual penal*. São Paulo: Saraiva.

NICOLITT, André. *Manual de processo penal*. Belo Horizonte: Editora D'Plácido.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Prática forense penal*. Rio de Janeiro: Forense.

OLIVEIRA, Eugenio Pacelli. *Curso de processo penal*. São Paulo: Editora Atlas.

TORON, Alberto Zacharias; SZAFIR, Alexandra Lebelson. *Prerrogativas profissionais do advogado*. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 7/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).

1.2- Departamento de Direito (VDI).

1.3- Projeto: VDIA0028- As origens autoritárias do processo penal brasileiro e a ordem constitucional vigente

1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00045 - Direito Processual Penal I, (b) VDI00047 - Direito Processual Penal III.

1.5- Professor orientador: Leonardo Costa de Paula (SIAPE 1241509).

1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.

2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.

2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00045 - Direito Processual Penal I, (b) VDI00046 - Direito Processual Penal II, (c) VDI00047 - Direito Processual Penal III.

2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.

2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.

3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:

Sistemas Processuais Penais. Princípios Constitucionais do Processo Penal. Interpretação, integração e aplicação da norma processual penal. O Direito Processual Penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Investigação Criminal. Ação penal. Ação penal pública. O princípio da legalidade. Ação penal pública condicionada e ação penal privada. Denúncia e queixa. O princípio da oportunidade. Ação penal privada subsidiária da pública. Jurisdição e organização judiciária penal. Competência em matéria penal. Regras de Fixação. Conexão e continência. Conflitos de Competência. Sujeitos Processuais: o juiz e as partes (acusador e acusado). Ministério Público; Ofendido; Querelante; Assistentes; Auxiliares da Justiça. Morfologia dos procedimentos: Rito Ordinário; Rito Sumário; Rito Sumaríssimo e seus institutos (Transação Penal, Suspensão Condicional do Processo, Composição de Danos Civis); Rito do Tribunal do Júri; Ritos Especiais do CPP; Ritos Especiais nas Leis Extravagantes (Lei de Drogas, Lei Maria da Penha, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei de Organizações Criminosas). Nulidades. Sentença. Teoria dos Recursos no Processo Penal. Recursos em Espécie: Recurso em Sentido Estrito, Apelação, Embargos Declaratórios, Embargos Infringentes e de Nulidade (art. 609, CPP), Agravos, Carta Testemunhável, Correição Parcial, Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Ações Autônomas de Impugnação: Revisão Criminal, Habeas Corpus (e Recurso Ordinário Constitucional em sede de HC), Mandado de Segurança em Matéria Penal.

4.3- Bibliografia indicada:

LOPES JR., Aury. Direito processual penal. São Paulo: Saraiva.

NICOLITT, André. Manual de processo penal. Belo Horizonte: Editora D'Plácido.

ROSA, Alexandre Morais da. Guia do Processo Penal Estratégico. Florianópolis: Emis.

*Edições após 2019.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 8/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0027- O Direito Civil: novas perspectivas.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00015 - Direito Civil I e (b) VDI00016 - Direito Civil II.
- 1.5- Professor orientador: Dalmir Lopes (SIAPE 1818175).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI0015 - Direito Civil I e (b) VDI0016 - Direito Civil II.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
 - 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
 - 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria,

caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Introdução Histórica ao Direito Privado. Fenômeno da Codificação. Direito Civil Constitucional.

Introdução ao Sistema de Direito Civil brasileiro. Os sujeitos do Direito. A Pessoa Natural. Personalidade e Capacidade. Direitos da Personalidade. Ausência. Pessoas Jurídicas. Domicílio. Objetos de Direito. Classes de Bens. Bens reciprocamente considerados. Bens Públicos. O bem de família. O ato jurídico e seus requisitos e classificação. A forma dos atos jurídicos. Teoria do negócio jurídico. Atos jurídicos puros e com modalidades. A condição, o termo e o encargo. Conceito, espécie e efeitos da condição e do termo. Efeitos do encargo. Ineficácia dos atos jurídicos. Defeitos dos atos jurídicos. Vícios do consentimento: o erro, o dolo e a coação. Vícios sociais: a simulação e a fraude contra credores. A lesão. O negócio fiduciário. Os atos ilícitos: conceito, elementos e espécies. Dolo e culpa. Causas excludentes da ilicitude. O abuso do Direito. Prescrição e decadência.

4.3- **Bibliografia indicada:**

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Negócio Jurídico: Existência, Validade e Eficácia. SP: Saraiva.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Curso de Direito Civil Brasileiro. Vols I, e II. São Paulo: Saraiva.

MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de Direito Civil. Parte Geral, SP: Saraiva.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil, vols. I e II. São Paulo: Forense.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 9/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA00026- Direito Civil Contemporâneo: relações jurídicas patrimoniais
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: Disciplinas: (a) VDI0019 - Direito Civil V e (b) VDI0020 - Direito Civil VI (Direitos Reais).
- 1.5- Professora orientadora: Vanessa Iacomini (SIAPE 1872166).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado (a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI0015 - Direito Civil I, (b) VDI0016 - Direito Civil II, (c) VDI0017 - Direito Civil III, (d) VDI0018 - Direito Civil IV, (e) VDI0019 - Direito Civil V, (f) VDI0020 - Direito Civil VI.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:

Contratos em Espécie. Contrato de compra e venda. Cláusulas especiais à compra e venda. Contrato de troca ou permuta. Contrato esmarmatário. Contrato de doação. Contrato de locação. Lei do Inquilinato. Contrato de emprésmo - comodato e mútuo. Contrato de empreitada. Contrato de depósito. Mandato. Transporte. Contrato de seguro. Fiança. Franquia. Factoring. Leasing. Prestação de Serviços. Corretagem. Transação. Jogo e aposta. Direitos reais: teoria geral. Posse: definição, características, aquisição, perda e efeitos. A propriedade: conceito, limitações, modos de aquisição e perda. Propriedade Resolúvel. Propriedade Fiduciária. Direitos de vizinhança O uso anormal da propriedade. O direito de construir. As árvores limítrofes, a passagem forçada, os limites entre prédios e o direito de tapagem. As águas. O Condomínio. O Condomínio. Direitos e deveres dos condôminos. Administração e extinção. Condomínio especial (Lei nº 4.591, de 16/12/1964). Parcelamento do solo (Lei nº 6.766, de 19/12/1979). Direitos reais sobre coisa alheia. Direitos Reais de Gozo, Garantia e Aquisição. Enfitense. Superfície. Servidão. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor. Hipoteca. Anticrese. A concessão de uso especial para fins de moradia. A concessão de direito real de uso. O direito real de laje.

4.3- Bibliografia indicada:

GOMES, Orlando. **Contratos**. São Paulo: Forense.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de Direito Civil Brasileiro. vol. III**. São Paulo: Saraiva.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**, vols. III. São Paulo: Forense.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. vols. III e IV. São Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. Vol. V. São Paulo: Saraiva.

Gomes, Orlando, **Direitos reais**. 21. ed, Rio de Janeiro, Forense, 2012.

Penteado, Luciano de Camargo. **Direito das Coisas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 10/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0024 - Direito Financeiro e Tributário contextualizados.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00120- Legislação Tributária e (b) VDI00127 - Direito Econômico e Financeiro.
- 1.5- Professora orientadora: Andressa Guimarães Torquato Fernandes (SIAPE: 2074237).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00057 - Direito Econômico e Financeiro.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o

impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:

Objeto do Direito Financeiro, Atividade Financeira do Estado, Normas gerais de Direito Financeiro, Receita Pública, Federalismo Fiscal, Despesa Pública, O planejamento da ação governamental, A elaboração das leis orçamentárias, Execução orçamentária, Fiscalização financeira e orçamentária, Dívida Pública. Direito Econômico. Evolução da disciplina com ramo autônomo, Objeto de análise, Normas de política econômica, Intervenção do Estado no Domínio Econômico e regulação, Direito da Concorrência. Evolução do Estado Fiscal, Conceito legal de tributo, espécies tributárias, fontes do direito tributário, Repartição de receitas e de competências tributárias, Princípios e limitações ao poder de tributar, Imunidades, Isenções, A relação jurídico-tributária: sua natureza e estrutura, Crédito Tributário e Lançamento, Suspensão da exigibilidade do crédito tributário; extinção da obrigação tributária; e exclusão do crédito tributário. Interpretação da lei tributária. A lei tributária no tempo e no espaço. Tributos federais, estaduais e municipais em espécie.

4.3- Bibliografia indicada:

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 18ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTRO, Alexandre Barros; SOUZA, Luís Henrique Neris de. Código Tributário Nacional Comentado. São Paulo: Saraiva, 2010.

TORRES, Ricardo Lôbo. Curso de direito financeiro e tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 11/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).

1.2- Departamento de Direito (VDI).

1.3- Projeto: VDIA0021 - O Estatuto das Famílias e os microssistemas e a constitucionalização do direito civil.

1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI0022 - Direito Civil VIII e (b) VDI0023 - Direito Civil IX.

1.5- Professora orientadora: Renata Braga Klevenhusen (SIAPE 2079631).

1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.

2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.

2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI0022 - Direito Civil VIII.

2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.

2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.

3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria,

caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Direito de Família. Histórico das Relações Familiares. Os direitos subjetivos de família. Os poderes jurídicos. Núcleos Familiares. Casamento. União Estável. Família Monoparental. Homoafetividade. Os impedimentos matrimoniais. Celebração do casamento. Casamento in extremis. Posse do estado de casado. Invalidez do casamento. Casamento putativo. Teoria da inexistência. Efeitos do casamento. Direitos e deveres dos cônjuges. Dissolução da Sociedade Conjugal e Familiar. Divórcio. Relações de Parentesco. Reconhecimento dos Filhos. Proteção da Pessoa dos Filhos. Adoção no Código Civil e no ECA. Poder Familiar. Direito Patrimonial. Regime de Bens. Pacto Antenupcial. Usufruto e Administração dos Bens dos Filhos Menores. Alimentos. Tutela. Curatela. Estatuto do Idoso. Família e Violência Doméstica. Formas de Solução de Conflito nas Relações Domésticas.

4.3- **Bibliografia indicada:**

DIAS, Maria Berenice. A evolução da família e seus direitos. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/7__a_evolu%E7%E3o_da_fam%EDlia_e_seus_direitos.pdf

_____. Entre o ventre e o coração. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/4_-_entre_o_ventre_e_o_cor%E7%E3o.pdf

_____. Família pluriparental, uma nova realidade. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/15__fam%EDlia_pluriparental%2C_uma_nova_realidade.pdf

_____. Lei da Palmada? Lei Menino Bernardo? Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/lei_da_palmada.pdf

_____. Os alimentos após o Estatuto do Idoso. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/9_-_os_alimentos_ap%F3s_o_estatuto_do_idoso.pdf

_____. e SOUZA, Ivone M. C. Coelho. Famílias modernas: (inter)secções do afeto e da lei. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/3_-_fam%EDlias_modernas__inter_sec%E7%F5es_do_afeto_e_da_lei.pdf

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORTEADORES PARA A ORGANIZAÇÃO JURÍDICA DA FAMÍLIA (apenas das páginas 108 até 130). Disponível em: http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/2272/Tese_Dr.+Rodrigo+da+Cunha.pdf?sequence=1

WALD, Arnaldo. Direito Civil - Vol. 5 São Paulo: Saraiva, 15ª Ed. 2012

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro. V. 6 São Paulo: Saraiva, 2012.

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. V. 5. São Paulo: Saraiva, 2012

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. **Bônus:**

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- **O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- Os resultados serão divulgados no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 12/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0020- Jurisprudências Internacionais.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00025 - Direito Internacional Privado I, (b) VDI00027 - Direito Internacional Público I.
- 1.5- Professora orientadora: Josyler Aparecida Arana Santos (SIAPE 1818678).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00025 - Direito Internacional Privado I, (b) VDI00027 - Direito Internacional Público I.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria,

caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Princípios do Direito Internacional Público. Tribunais Internacionais. Sentenças Internacionais.

4.3- **Bibliografia indicada:**

VARELLA, Marcelo. Direito Internacional Público. SP: Saraiva, 2012.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. **Bônus:**

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 13/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).

1.2- Departamento de Direito (VDI).

1.3- Projeto: VDIA0017 - Um guia de estudos das obras clássicas formadoras da teoria do Estado.

1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00007 – Ciência Política e (b) VDI00008 – Teoria Geral do Estado.

1.5- Professor orientador: Marco Aurélio Lagreca Casamasso – SIAPE 1832853

1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.

2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.

2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: Ciência Política, Teoria Geral do Estado, Constitucional I e Constitucional II.

2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.

2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.

3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

A leitura dos clássicos. Formação histórica do Estado Moderno. Estado e nação. Princípio republicano. Democracia.

4.3- **Bibliografia indicada:**

CALVINO, Italo. Por que ler os clássicos, 2.ed., São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 9-16.

CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos antigos comparada àquela dos modernos. [online] Disponível na Internet via http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant_liberdade.pdf

FUKUYAMA, Francis. Por que as identidades nacionais importam. [online] Disponível na Internet via <https://estadodaarte.estadao.com.br/identidades-nacionais-fukuyama-ffhc/>

HELLER, Hermann. Teoria do Estado, São Paulo: Mestre Jou, 1968, p. 157-178.

LAFER, Celso. O significado de república. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 4, 1989, p. 214-224.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. **Bônus:**

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- **O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 14/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).

1.2- Departamento de Direito (VDI).

1.3- Projeto: VDIA0015 - Direito Penal no Estado Democrático de Direito: análise da doutrina e da jurisprudência.

1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00040 – Direito Penal II e (b) VDI00041 - Direito Penal III.

1.5- Professor orientador: Taiguara Líbano Soares e Souza (SIAPE: 2245997).

1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.

2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.

2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00039 - Direito Penal I, (b) VDI00040 - Direito Penal II, (c) VDI00041 - Direito Penal III.

2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.

2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.

3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:

Princípios do Direito Penal. Aplicação da Lei Penal. Teoria do Delito. Tipicidade. Antijuridicidade. Culpabilidade. Erro no Direito Penal. Teoria da Pena.

4.3- Bibliografia indicada:

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal Brasileiro, vol. 1. São Paulo: Saraiva. 2017.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Manual de Direito Penal. Curitiba: Empório do Direito, 2017.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. Manual de Direito Penal Brasileiro. São Paulo: RT. 2017.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 15/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).

1.2- Departamento de Direito (VDI).

1.3- Projeto: VDIA0014 – Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: transformações e desafios contemporâneos

1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00035 - Direito do Trabalho I, (b) VDI00036 - Direito do Trabalho II, (c) VDI00052 - Direito Processual do Trabalho.

1.5- Professora orientadora: Clarisse Inês de Oliveira (SIAPE 2333194).

1.6- Vagas oferecidas: 02 (duas).

2-DAS INSCRIÇÕES.

2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.

2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.

2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00035 - Direito do Trabalho I.

2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.

2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.

3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:

Fundamentos e princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Contrato de trabalho. Empregado. Empregador. Duração do trabalho. Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Proteção da relação de emprego. Terminação do contrato. Estabilidade. FGTS. Direito coletivo do trabalho. Greve. Direito Internacional do Trabalho. Comissões prévias de conciliação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência. Dissídio individual. Recursos. Execução.

4.3- Bibliografia indicada:

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do Trabalho. São Paulo: Método.

DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de Direito do Trabalho. LTr.

MARTINEZ, Luciano. Curso de Direito do Trabalho. Editora Saraiva: São Paulo.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito processual do trabalho. São Paulo: Saraiva.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.

VIVEIROS, Luciano. CLT Comentada. Doutrina e Jurisprudência. RT.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 16/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).

1.2- Departamento de Direito (VDI).

1.3- Projeto: VDIA0013 - Aplicação da lei penal e teoria do crime: Análise de legislação e jurisprudência aplicada.

1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00039 – Direito Penal I e (b) – VDI00042 Direito Penal IV

1.5- Professor orientador: Marcelo de Carvalho (SIAPE 1528507).

1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.

2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.

2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00039 - Direito Penal I e (b) VDI00040 - Direito Penal II.

2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.

2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.

3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:

Consequências jurídicas do crime e os movimentos de política criminal. Teoria da pena. As penas privativas da liberdade. As penas restritivas de direitos. A pena de multa. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Ação penal. Causas de extinção da punibilidade.

4.3- Bibliografia indicada:

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal Brasileiro, vol. 1. São Paulo: Saraiva. 2015.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal, vol. 1. Niterói: Impetus. 2015.

SOUZA, Artur de Brito Gueiro e JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano. Direito Penal – Parte Geral. Rio de Janeiro: Forense. 2015

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. Manual de Direito Penal Brasileiro. São Paulo: RT. 2013.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 17/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0012 - Direito Processual Civil em debate: momento de transição.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00048 - Direito Processual Civil I, (b) VDI00049 - Direito Processual Civil II, (c) VDI00050 - Direito Processual Civil III, (d) VDI00051 - Direito Processual Civil IV.
- 1.5- Professor orientador: Quintino Lopes Castro Tavares (SIAPE 1446672)
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00048 - Direito Processual Civil I, (b) VDI00049 - Direito Processual Civil II, (c) VDI00050 - Direito Processual Civil III, (d) VDI00051 - Direito Processual Civil IV (e) VDI00019 - Direito Processual Civil V, (f) VDI00020 - Direito Processual Civil VI.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
 - 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Processo: conceito, natureza jurídica, espécies. Processo e procedimento. Princípios informativos. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo de conhecimento. Procedimento comum. Procedimentos especiais. Processos nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Execução.

4.3- **Bibliografia indicada:**

DALLA, Humberto. Direito processual civil contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2015.

DIDIER JUNIOR, Fredie. Curso de direito processual civil: Salvador: JusPodivm. 2016. Vol. 1, 2 e 3.

NEVES, Daniel Amorim Assunção. Manual de Direito Processual Civil. Juspodivm. 2016.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

**Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021**

EDITAL Nº 18/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).

1.2- Departamento de Direito (VDI).

1.3- Projeto: VDIA0010 - Estágio supervisionado III: desafios da prática trabalhista em tempos de pandemia.

1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00138 – Estágio Supervisionado III - A

1.5- Professora orientadora: Clarisse Inês de Oliveira (SIAPE 2333194).

1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.

2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.

2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00035 - Direito do Trabalho I.

2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.

2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.

3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Fundamentos e princípios do Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Jurisdição e competência. Petição inicial trabalhista. Defesa no Processo do Trabalho. Recursos no Processo do Trabalho. Procedimentos no Processo do Trabalho. Reforma Trabalhista, Lei 13.467 de 2017. Honorários advocatícios, gratuidade de justiça. Preparo no Processo do Trabalho. Dissídio individual. Execução. Aplicação do CPC ao Processo do Trabalho. Ações especiais no Processo do Trabalho. Audiência de instrução e julgamento.

4.3- **Bibliografia indicada:**

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do Trabalho. São Paulo: Método.

DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de Direito do Trabalho. LTr.

MARTINEZ, Luciano. Curso de Direito do Trabalho. Editora Saraiva: São Paulo.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito processual do trabalho. São Paulo: Saraiva.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.

VIVEIROS, Luciano. CLT Comentada. Doutrina e Jurisprudência. RT.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. **Bônus:**

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- **O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- Os resultados serão divulgados no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

Universidade Federal Fluminense – UFF
Pró-Reitoria de Graduação
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento de Direito – VDI
Programa de Monitoria 2021

EDITAL Nº 19/2022

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0007 - Legislação Trabalhista: meios de ensino para alunos de Administração e Ciências Contábeis.
- 1.4- Disciplina vinculada ao projeto: VDI00114 – Legislação Trabalhista.
- 1.5- Professora orientadora: Josyler Aparecida Arana Santos (SIAPE 1818678).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 20/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00035 - Direito do Trabalho I, (b) VDI00036 - Direito do Trabalho II.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o

impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

- História e surgimento do Direito do Trabalho.
- Introdução ao Direito do Trabalho (conceito, natureza jurídica).
- Direitos individuais.
- Aplicação do Direito do Trabalho.
- Princípios fundamentais do Direito do Trabalho.
 - Princípios peculiares do Direito individual do trabalho
 - Princípios gerais do Direito aplicáveis ao Direito do trabalho.
- Contrato de Trabalho.
- Relação de trabalho e Relação de emprego: Requisitos da Relação de Emprego. Aplicação Prática e Legal dos Requisitos da Relação de Emprego.
- Teletrabalho e a Reforma trabalhista.
- Empregador: Conceitos legais e críticas. Diferenciação entre empresa e estabelecimento. Características do empregador. Grupo econômico e a Reforma Trabalhista. Sucessão trabalhista.
- Terceirização.
- Jornada de Trabalho.
- Direito Coletivo do Trabalho e Sindicalismo.
- Introdução ao Direito Previdenciário: conceito, evolução histórica, princípios, regimes.

4.3- **Bibliografia indicada:**

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do Trabalho. São Paulo: Método.

DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de Direito do Trabalho. LTr.

MARTINEZ, Luciano. Curso de Direito do Trabalho. Editora Saraiva: São Paulo.

LAPA, Antônio Neto da. KERTZAM, Ivan. Curso Prático de Direito do Trabalho. Editora Juspodivm.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito processual do trabalho. São Paulo: Saraiva.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.

VIVEIROS, Luciano. CLT Comentada. Doutrina e Jurisprudência. RT.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/04/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Atarrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **02/05/2022 a 05/05/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: vterrade@id.uff.br, com cópia para cecms@hotmail.com, antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **06/05/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO VCH/UFF Nº 1, DE 12 DE MAIO DE 2022

Estabelece o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Administração.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Ata da sua 62ª Reunião Ordinária realizada no dia 16/12/2021, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração, que passa a contar com a redação a seguir.

Art. 2º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução VGD Nº 001 de 14 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 109, de 16/06/2021.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO THIELMANN
Presidente do Colegiado

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - ICHS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – VAD
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Colegiado do Curso de Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense – UFF, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, resolve regimentar o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado para o curso de Administração, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Estágio Curricular Supervisionado é um dos requisitos indispensáveis à obtenção do título de Bacharel em Administração, sobretudo, porque compreende-se sua importância para a qualificação profissional do discente.

Artigo 2º - A finalidade do Estágio Curricular Supervisionado é proporcionar, ao discente, condições de aperfeiçoamento pessoal, sociocultural, acadêmico e profissional por meio de sua integração ao mercado de trabalho.

Artigo 3º - As atividades relativas ao Estágio Curricular Supervisionado devem ser desenvolvidas em um contexto diretamente associado às diretrizes curriculares do Bacharelado em Administração.

Artigo 4º - São objetivos do estágio:

- i. Viabilizar ao discente participação efetiva, sob supervisão, em um ambiente de trabalho, oportunizando a aprendizagem a partir de experiências práticas;
- ii. Fomentar o desenvolvimento do espírito crítico do discente em relação ao exercício da profissão de administrador;
- iii. Aproximar o discente de atividades próprias da profissão de administrador, para que este se familiarize com funções gerenciais, tais como planejamento, organização, direção, controle e avaliação;
- iv. Favorecer a integração do meio acadêmico com organizações públicas e privadas;
- v. Contribuir para o aprimoramento de processos na unidade concedente do estágio.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 5º - O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Administração terá carga horária mínima de 300 horas, integralizáveis por meio das disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II.

CAPÍTULO III – DO CAMPO E DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Artigo 6º - As diretrizes curriculares do Bacharelado em Administração serão os elementos definidores do campo e das atividades de estágio.

Artigo 7º - O Estágio poderá ser cumprido em campo de atuação interno ou externo em relação à Universidade Federal Fluminense.

- i. Estágio interno é aquele desenvolvido nos órgãos da própria UFF, os quais desempenharão o papel de Concedentes;
- ii. Estágio Externo é aquele desenvolvido junto a pessoas jurídicas de direito privado, órgão da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios, que ofereçam campos de Estágios.

Artigo 8º - A identificação da organização concedente do estágio será responsabilidade do discente, prioritariamente. No entanto, caberá ao coordenador de estágios do curso de Administração analisar o campo de estágio e, sobretudo, as atividades propostas, zelando pela compatibilidade de ambos com as diretrizes curriculares.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 9º - Integram o processo de planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação das atividades de estágio o coordenador de estágios do curso de Administração, os professores orientadores e os discentes estagiários.

Artigo 10º - São atribuições do coordenador de estágios do curso de Administração:

- i. Encarregar-se da gestão dos estágios, elaborando e divulgando, semestralmente, o calendário de atividades de estágio;
- ii. Disponibilizar aos discentes, professores orientadores e demais interessados este regimento, bem como a legislação que rege o Estágio Curricular Supervisionado;
- iii. Deliberar sobre problemas administrativos e disciplinares ocorridos no processo de Estágio Curricular Supervisionado;
- iv. Deliberar sobre solicitações de discentes e professores orientadores;
- v. Elaborar orientações complementares a este regulamento e propor alterações neste instrumento ao colegiado do curso de Administração.

Artigo 11º - São atribuições dos professores orientadores:

- i. Orientar os discentes na elaboração do plano de atividades;
- ii. Analisar e aprovar o plano de atividades apresentado pelo discente;
- iii. Acompanhar, por meio de encontros periódicos, o desenvolvimento das atividades do plano de estágio;
- iv. Acompanhar, por meio de encontros periódicos, o desenvolvimento dos relatórios de estágio I e II;
- v. Visitar os locais de estágio para fins de acompanhamento, sempre que necessário;
- vi. Avaliar os relatórios de estágio I e II, emitindo parecer e atribuindo o conceito final, conforme orientações deste regulamento;

- vii. Propor ao coordenador de estágios melhorias no processo de gestão e supervisão de estágios.

Artigo 12º - São atribuições dos discentes estagiários:

- i. Conhecer e cumprir as determinações do regulamento de estágio e da legislação pertinente, assim como os prazos do calendário de atividades de estágio;
- ii. Selecionar o campo e a unidade concedente do estágio, em consonância com as diretrizes do Artigo 7º deste regulamento;
- iii. Desempenhar as atividades de estágio conforme estabelecido no plano de atividades;
- iv. Comparecer aos encontros previstos para orientação;
- v. Manter discrição em relação às informações a que tiver acesso na organização concedente do estágio;
- vi. Apresentar ao Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos para realização do estágio e os relatórios de estágio I e II, elaborados segundo as normas deste regulamento.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 13º - As disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e II serão ofertadas de acordo com a matriz curricular vigente.

Parágrafo Primeiro: Apenas os discentes com carga horária igual ou superior a 690 horas de disciplinas obrigatórias poderão realizar a matrícula na disciplina Estágio Curricular Supervisionado I.

Artigo 14º - Os discentes somente poderão realizar a matrícula no Estágio Curricular Supervisionado II se tiverem concluído, com aproveitamento, o Estágio Curricular Supervisionado I. A prioridade para matrícula será dos discentes que realizam suas atividades de estágio no período adequado. Matrículas extraordinárias serão efetuadas em acordo com os critérios vigentes.

Artigo 15º - Os discentes poderão realizar a matrícula em Estágio Curricular Supervisionado I e II de acordo com os critérios vigentes na UFF para a assinatura de Termos de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 16º - Em data a ser estabelecida no calendário de atividades de estágio, o discente entregará ao Professor Orientador, os seguintes documentos:

- i. Ficha de cadastro devidamente preenchida, em que consta declaração do discente de que tem conhecimento das regras do estágio, de suas obrigações e do calendário de cumprimento das mesmas (ANEXO I);
- ii. Histórico Escolar;
- iii. Plano de atividades de estágio, conforme modelo da Coordenadoria de Estágios da UFF (ANEXO II);
- iv. Termo de convênio entre a Universidade e a organização concedente do estágio, conforme modelo da Coordenadoria de Estágios da UFF (se não houver convênio previamente firmado);

- v. Termo de compromisso de estágio, conforme modelo da Coordenadoria de Estágios da UFF ou documento equivalente;
- vi. Avaliação pelo Supervisor (ANEXO III);
- vii. Relatório I (para alunos matriculados em Estágio Curricular Supervisionado I) ou Relatório II (para alunos matriculados em Estágio Curricular Supervisionado II).

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 17º - Os relatórios de estágio I e II serão objetos de avaliação das disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e II, respectivamente.

Artigo 18º - Os relatórios de estágio I e II deverão conter a seguinte estrutura mínima: a) relato das atividades desempenhadas durante o estágio e b) reflexões do discente sobre situações-problema identificadas durante o processo de estágio e, se pertinente, os esforços empreendidos para minimizá-la. Os itens mencionados devem demonstrar adequação ao plano de atividades de estágio apresentado.

Artigo 19º - Em decisão consensual com o professor orientador, os relatórios de estágio I e II poderão apresentar formatos diferentes do mínimo sugerido. Entretanto, eles não poderão dispensar a conexão entre elementos teóricos e empíricos, inerentes à experiência de estágio.

Artigo 20º - Deverá ser atribuída, pelo professor orientador, nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) aos relatórios de estágio I e II, considerando-se aprovado o discente que alcançar a nota 6,0 (seis). Para esta avaliação não será aplicada verificação suplementar.

CAPÍTULO VIII – DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

Artigo 21º - As atividades do Estágio Curricular Supervisionado I e II serão consideradas concluídas assim que o discente obtiver aprovação nos seguintes documentos entregues no prazo estabelecido no cronograma divulgado pelo Coordenador de Estágio:

- i. Plano de atividades;
- ii. Avaliação pelo supervisor (emitida pelo responsável pelo estágio na unidade concedente), conforme modelo em ANEXO III;
- iii. Relatórios de estágio I e II, contendo folhas de rosto que registrem as notas finais, atribuídas pelo professor orientador.

CAPÍTULO IX – DAS VALIDAÇÕES

Artigo 22º - Discentes nas seguintes condições podem requerer que sejam validadas as suas atividades profissionais para o estágio, contanto que haja consonância entre as ações desempenhadas e os campos de estágio descritos neste regulamento:

- i. Estagiário com Termo de Compromisso de Estágio encerrado;
- ii. Proprietários de empresas privadas;

- iii. Funcionários de organizações públicas, privadas ou não-governamentais;
- iv. Prestadores de serviços autônomos;
- v. Bolsistas de iniciação científica, de extensão, de monitoria e correlatos;
- vi. Membros de Empresa Jr.;
- vii. Prestadores de serviço de consultoria, por meio de grupos de pesquisa do ICHS/UFF.

Parágrafo Único: A critério do Professor Orientador, atividades desenvolvidas anteriormente à inscrição nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II, poderão ser validadas, desde que realizadas após o cumprimento de 690 horas de disciplinas obrigatórias vinculadas ao Curso de Administração da UFF e que cumpra com todos os requisitos deste Regulamento.

Artigo 23º - O pedido de validação deverá ser realizado de acordo com o modelo (ANEXO IV) e acompanhado por documentos comprobatórios das atividades, de acordo com o que se segue:

- i. Termo de compromisso de estágio devidamente assinado por todas as partes, concedente, representante legal, estagiário, coordenação do curso e testemunhas;
- ii. Contrato Social registrado na Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ da empresa, para proprietários de empresas privadas;
- iii. Carteira de Trabalho registrada para funcionários de organizações privadas ou não governamentais e plano de atividades ou atribuições definidas para o cargo/ocupação;
- iv. Comprovação oficial de vínculo para funcionários de organizações públicas e plano de atividades ou atribuições definidas para o cargo/ocupação;
- v. Declaração de Pessoas Físicas ou Jurídicas do serviço prestado por autônomos e plano de atividades ou atribuições definidas para o cargo/ocupação;
- vi. Declaração do Professor Orientador para bolsistas;
- vii. Declaração do Presidente ou Diretor de Área para membros de Empresa Jr;
- viii. Declaração do Líder para prestadores de serviço de consultoria por meio de grupos de pesquisa, contendo plano de atividades ou atribuições definidas para o cargo/ocupação e comprovação do cumprimento das atividades/atribuições com carga horária.

§ 1º O comprovante de propriedade de empresa privada, para pedido de validação na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I, deve constar, no mínimo, 06 (seis) meses de criação e atuação efetiva da empresa no mercado comprovada.

§ 2º A declaração expedida pela Empresa Jr deve ter, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Dados da Empresa;
- ii. Dados pessoais do membro;
- iii. Descrever o(s) Projeto(s) e/ou Serviço(s) de participação do membro, assim como a função desempenhada com data de início/fim e carga horária correspondente a cada Projeto e/ou Serviço.
- iv. Motivo do desligamento;
- v. Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- vi. ATA da assembleia e/ou reunião de eleição e posse do responsável pelas informações da declaração.

§ 3º O Professor Orientador poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que julgar necessário, com o objetivo de complementar as informações apresentadas pelo discente.

Artigo 24º - O pedido de validação deverá ser examinado pelo Professor Orientador, que emitirá seu parecer. Uma vez deferida a validação, o aluno deverá obter aprovação nos Relatórios de estágio I e/ou II, ficando dispensado da entrega da avaliação pelo supervisor.

Artigo 25º - Não serão deferidos pedidos de validação de estágio integralizados mediante vínculo com outras instituições de ensino superior, assim como com outros cursos de graduação da UFF.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - São nulos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar este regulamento. Havendo comprovação de fraude nas atividades do estágio, incluindo o plágio, o discente perderá o direito de computar seus créditos, devendo realizá-lo novamente.

Artigo 27º - Apenas a carga horária das atividades e práticas de estágio, realizadas após o cumprimento das 690 horas de disciplinas obrigatórias, serão computadas para as disciplinas de estágio curricular supervisionado I.

Artigo 28º - No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Artigo 29º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador de estágios e, em última, pelo colegiado do curso de Administração.

Artigo 30º - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RICARDO THIELMANN
Presidente do Colegiado
Matrícula SIAPE nº 1496100
#####

ANEXO I

		Ficha de Cadastro - Estágio Curricular Supervisionado	
<input type="checkbox"/> Estágio Curricular Supervisionado I		<input type="checkbox"/> Estágio Curricular Supervisionado II	
Dados Pessoais			
Matrícula:		CPF:	
Nome:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:		CEP:	
Telefones:		e-mail:	
Dados do Estágio			
Tipo de Termo	<input type="checkbox"/> Estagiário com Termo de Compromisso de Estágio		
	<input type="checkbox"/> Proprietário de empresa privada		
	<input type="checkbox"/> Funcionário de organizações públicas, privadas ou ONGs		
	<input type="checkbox"/> Prestador de serviço autônomo		
	<input type="checkbox"/> Bolsistas de iniciação científica, de extensão, de monitoria e correlatos		
	<input type="checkbox"/> Membro de Empresa Jr.		
	<input type="checkbox"/> Prestador de serviço de consultoria por meio de grupos de pesquisa do ICHS/UFF		
Empresa			
Data Início	___/___/___	Data Fim	___/___/___
Carga Horária Semanal:	<input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 40h <input type="checkbox"/> outro:		
Dados do Supervisor do Estágio			
Nome:			
Cargo:		Telefones:	
e-mail:			
Dados do Professor Orientador			
Nome:			
Telefones:		e-mail:	
<p>Declaro ter conhecimento das regras de estágio estabelecidas no REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, campus Volta Redonda e das minhas obrigações. Declaro também ter ciência do calendário estabelecido para o semestre vigente, no qual estou matriculado.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do aluno: Data:/...../.....</p>			

ANEXO II


Plano de Atividades - Estágio Curricular Supervisionado

Estágio Curricular Supervisionado I

Estágio Curricular Supervisionado II

Nome do Aluno: Matrícula UFF:

Curso do Aluno: Período..... Previsão de Colação de Grau (mês/ano):/.....

Nome do Professor Orientador de Estágio: SIAPE:.....

Nº de horas de supervisão/mês..... Telefone: Email:.....

Nome da Organização Concedente do Estágio:

Ramo de Atividade Principal da Concedente:

Local de realização do estágio na Concedente:

Nome do Profissional Supervisor do Estágio :

Formação Profissional do Supervisor: Telefone:..... Email:.....

Síntese das Atividades Previstas a serem desenvolvidas no Estágio:

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6).....

Niterói, de de 20....

Aprovado:

Elaborado por:

.....
Prof. Orientador do Estágio
Carimbo:

.....
Supervisor do Campo do Estágio
Carimbo:

.....
Ciente e de acordo: Estagiário

ANEXO III

	Avaliação pelo supervisor - Estágio Curricular Supervisionado
--	--

Empresa :
Área onde se Realizou o Estágio:
Nome do Supervisor :
Nome do Estagiário :
Período de Realização do Estágio: de ____/____/____ a ____/____/____
Total de Horas :

1. Favor elencar as principais atividades desenvolvidas pelo estagiário

2. O nível de preparo profissional do estagiário foi : Ótimo () Bom () Regular ()

Observações que a empresa julga conveniente :

3. Com referência ao aproveitamento do estágio pelo estagiário, assinalar :

Aprendizagem obtida	Boa ()	Regular ()	Ruim ()
Interesse demonstrado	Bom ()	Regular ()	Ruim ()
Autonomia	Boa ()	Regular ()	Ruim ()
Criatividade	Boa ()	Regular ()	Ruim ()
Envolvimento	Bom ()	Regular ()	Ruim ()

4. No que se refere à utilidade do estágio, favor assinalar :

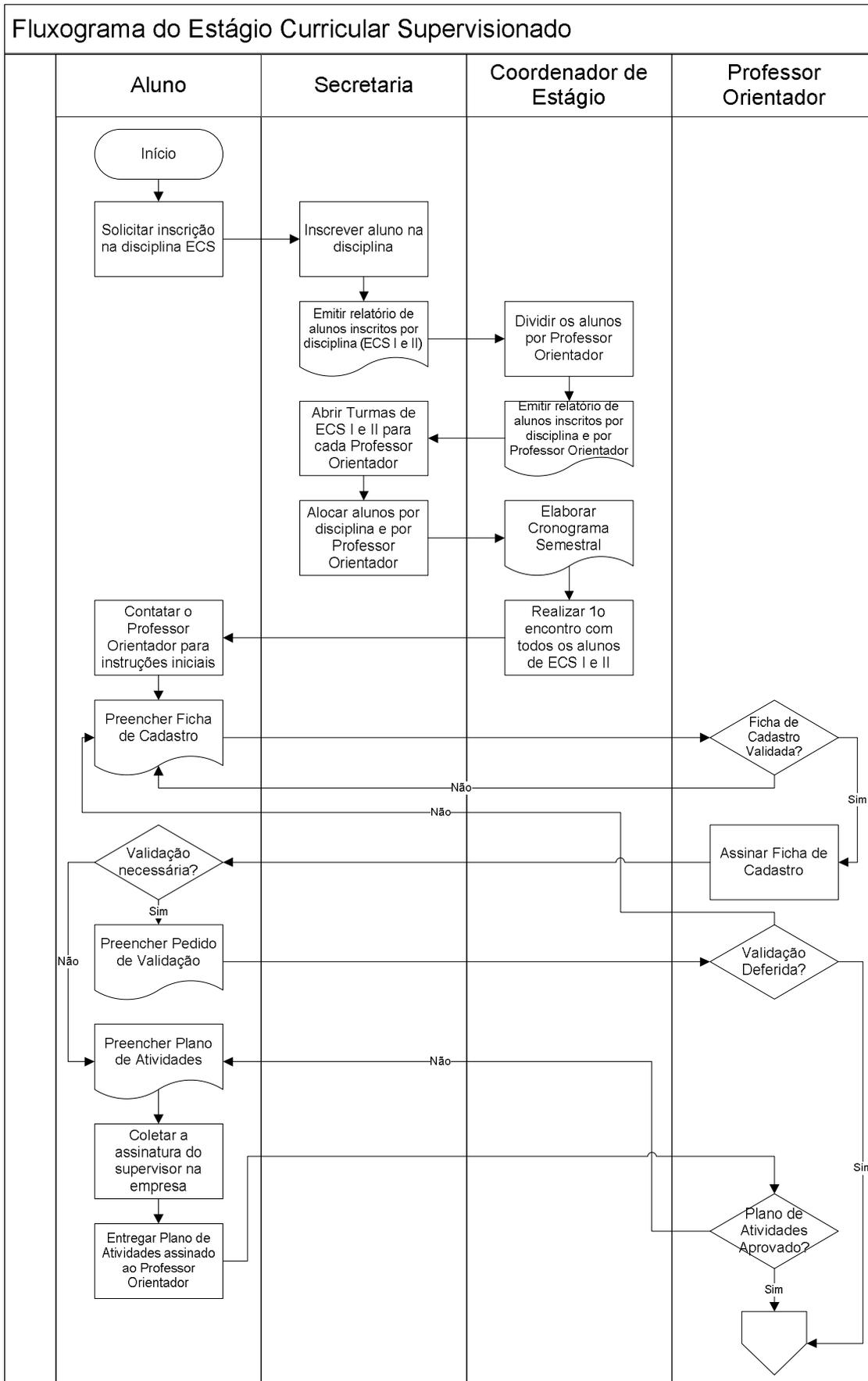
Utilidade do estágio para a empresa foi :	Muito Significativa ()	Parcial ()	Pouco Expressiva ()
Utilidade do estágio para o estagiário, foi :	Muito Significativa ()	Parcial ()	Pouco Expressiva ()

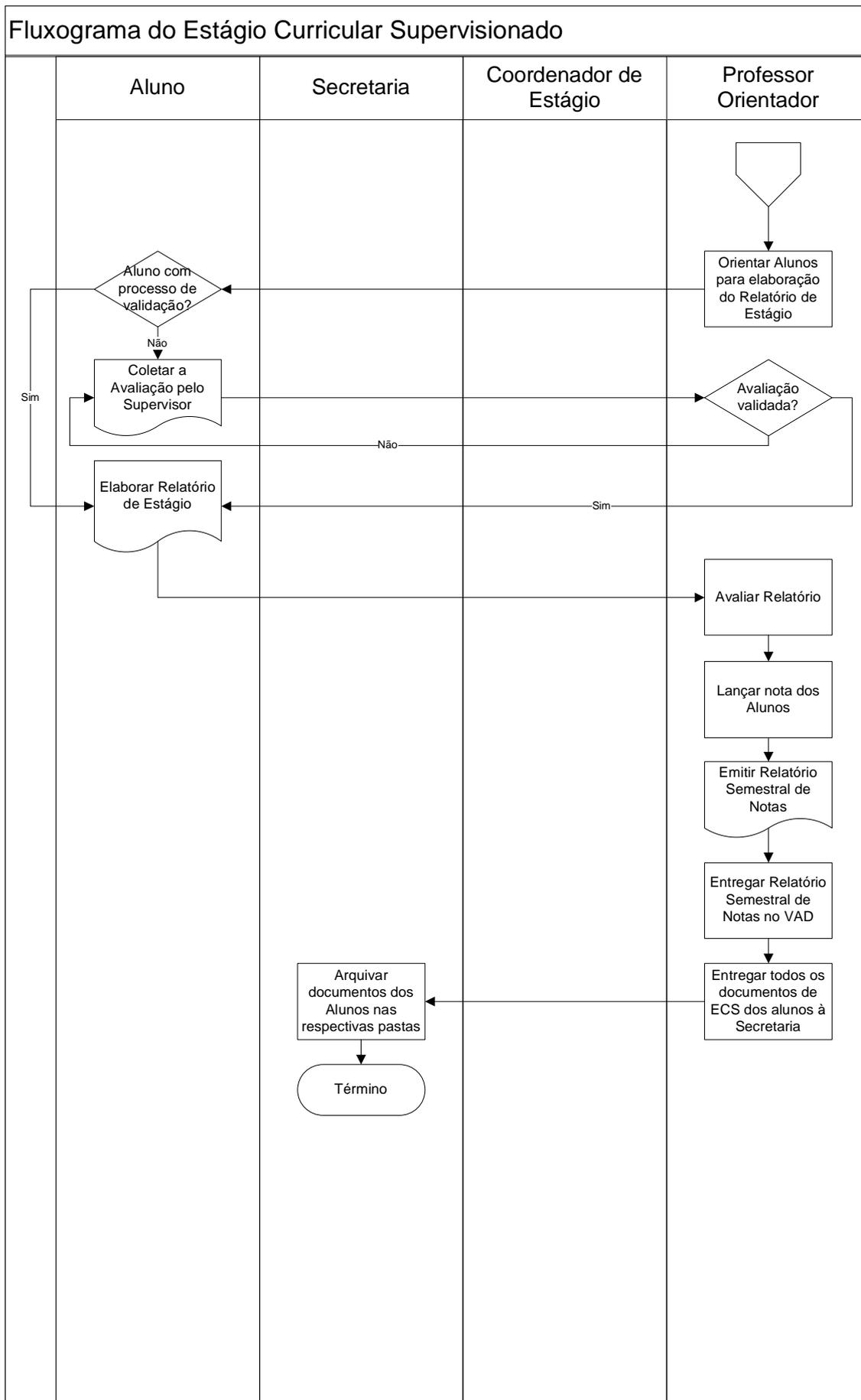
Sugestões da Empresa:

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data)

(Carimbo e assinatura da empresa.)

ANEXO V







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154168/2021-88

Interessado: Cristiano Rodrigues dos Santos

DECISÃO GABR Nº 091 / 2022, de 17 de maio de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154168/2021-88, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 0763551); e

3- O Parecer nº 00222/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 0816416), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00418/2022/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 0816417);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Cristiano Rodrigues dos Santos, matrícula SIAPE n.º 1993196.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/05/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817944** e o código CRC **55DBC36**.

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 48/2022, de 17 de maio de 2022.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 15/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa EKO AMBIENTAL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.151880/2022-14,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº15/2022**, celebrado com a empresa **EKO AMBIENTAL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de caçambas para retirada de resíduos (resíduos de obra, restos de divisórias de madeira, galhos e folhas de árvores, etc.) e limpeza de fossas da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Wilson Vidal Magalhães	308605	Gestor do Contrato
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Gestor do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 17/05/2022, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0820038** e o código CRC **1666395F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001360/2021-72

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA

OBJETO: Estabelecer parceria entre a FUNALFA e a UFF para o desenvolvimento de Projeto de Extensão “Pesquisa e Preservação do Acervo Nahim Miana”, compreendendo ações de ensino, pesquisa e extensão, na área de preservação audiovisual entre a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA) e o Laboratório Universitário de Preservação Audiovisual (Lupa-UFF)

DATA: 04 de abril de 2022.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA, Diretora Geral da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.010243/2019-85

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Acordo Específico

PARTÍCIPES: EQUINOR Brasil Energia Ltda., Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo Específico.

DATA: 16 de maio de 2022.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **MEIKE THRUM**, Representante da EQUINOR Brasil Energia Ltda.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.331 de 13 de abril de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Seção de Análise Técnica, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

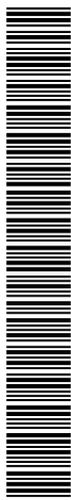
Retificar, em parte, as Portarias de Pessoal/UFF n° 385 e 386, ambas de 16 de março de 2022, tornando sem efeito o percentual de 30% (trinta por cento) do Incentivo à Qualificação concedido aos servidores abaixo listados:

Victor de Araújo da Silva, matrícula SIAPE n° 3270879, ocupante do cargo de Assistente em Administração;

Lizandra Domingues de Oliveira Ricardo, matrícula SIAPE n° 3269048, ocupante do cargo de Assistente em Administração.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268331A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 29886-3735 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.354 de 17 de maio de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve: Retificar, em parte, a Portaria **no 404 de 18 de março de 2022**, que concedeu o percentual de 30% (trinta por cento) do Incentivo à Qualificação à servidora **Luciana Soares Massia**, matrícula **SIAPE no 3272352**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "matrícula siape 3269074".

Leia-se: "matrícula siape 3272352".

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268354A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 30213-9532 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Classificação documental: 023.4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 41, DE 18 DE MAIO DE 2022**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE ISABELA LEMOS DA COSTA COUTINHO**, Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), para Doutorado em Educação, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói - RJ, de 16/07/2022 a 31/01/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.152181/2019-88).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####